

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

1

2

3

4

**ATA DA CENTÉSIMA TRIGESIMA (130ª) REUNIÃO
PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE.**

5

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: dezenove de agosto de 2021, nove horas e quinze minutos, em ambiente virtual por videoconferência (Google Meet)

7

8

II – MODO DE CONVOCAÇÃO: os membros do colegiado foram convocados através de e-mail e por meio de grupo de whatsapp.

10

11

III - PAUTA: 1) Aprovação das atas da 177ª RO e 129ª RE;

12

2) Panorama da Municipalização no Estado do Amapá;

13

3) O que ocorrer.

14

15

IV – INSTALAÇÃO DA SESSÃO: Presidida pela Senhora **JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA** e contou com a participação dos Conselheiros: **MÁRCIA BUENO** (IBAMA), **RENATTA SANTOS SERAFIM** (ABES), **MARCELO OLIVEIRA** (Titular/UNIFAP), **CHARLES REIS** (Titular/AEFA), **FABRICIO BORGES OLIVEIRA** (Suplente SEMA), **ALCIONE CAVALCANTE** (Suplente/AEFA), **CARMELO MARINO** (Suplente/IBAMA), **PAULO SÉRGIO FIGUEIRA** (Titular/OAB), **MILENA OLIVEIRA** (Titular/SEINF), **GUIDO SANICK** (Suplente/INCRA) e **ERROFLYNN PAIXÃO** (Titular/CUT). Contou ainda com a participação dos Técnicos Mário Sérgio Ribeiro dos Santos e Jessejames Lima da Costa, da **Assessoria de Programas, Articulação e Municipalização** (ASPAM/SEMA). Conferido o quórum. Presidente **JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA** deu boas-vindas aos presentes em seguida passou a palavra ao Senhor **FABRICIO BORGES** que explicou que será apresentado um panorama de como a SEMA vem conduzindo o processo de descentralização e como é feito o acompanhamento e o que se tem planejado, de modo bem objetivo. Em seguida passou a palavra ao senhor Mario Sérgio Ribeiro que iniciou informando que SEMA faz o acompanhamento do processo de municipalização da gestão ambiental desde o ano de 2015, quando foi implementado o Programa Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal (PEFOGAM). A partir daí foi feito um diagnóstico (2016), e realizado dois acompanhamentos (2018 e 2020), conforme ação prevista no programa, a cada dois anos realizar o monitoramento, e atendendo o que diz Resolução COEMA046/2018: **(Caberá ao SEMA manter atualizada a Lista Oficial dos Órgãos Ambientais Municipais Capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, devendo informar aos órgãos ambientais licenciadores, bem como divulgar no endereço eletrônico da SEMA)**. Os indicadores analisados levam em conta: a capacidade do Órgão ambiental capacitado, estrutura, equipe técnica, educação ambiental, monitoramento/fiscalização, licenciamento, arcabouço legal, conselho/fundo municipal de meio ambiente, infraestrutura, capacitação, planejamento estratégicos dos Órgãos ambientais municipais e transparências das informações, fatores internos. Fatores externos analisados parcerias, O PEFOGAM/GEA, orçamento previsto na LOA do município, outras fontes de recursos, interferência política nos órgãos ambientais, rotatividade de gestores e lixão. A ferramenta utilizada foi a matriz SWOT, ou FOFA, que analisa: força, oportunidade, fraqueza e ameaça, resultando em uma pontuação que vai de 200 negativos a 200 positivos, definindo o índice de favorabilidade do município para geri o licenciamento ambiental. Da

43

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

realização do diagnóstico em 2016, até o último monitoramento realizado em 2020, constata-se uma evolução na gestão ambiental municipal. Sr. Mario Sérgio chamou atenção para os municípios de Macapá e Santana, demonstrando estagnação não retrocedeu, mas não se percebeu avanços. Encerrada apresentação abriu-se para as considerações dos Conselheiros. Presidente **JOSIANE FERREIRA** diz ser oportuno o momento para se debater os instrumentos de gestão ambiental, considerados, para avaliar os municípios. Não concorda com índice de favorabilidade de 30 pontos, para se considerado apto a licenciar, razoável seria que se atingisse no mínimo 100 pontos. Ver com preocupação o atual cenário, é necessário maior empenho dos municípios para melhorarem os índices percentuais. Questão que deve ser discutida com o Conselho e cobrada dos gestores municipais. Estrategicamente a SEMA pretende investir no fortalecimento dos municípios, seja por meio da customização do sistema, os municípios estiverem aptos a licenciar terão módulo dentro do sistema estadual, para fazerem licenciamento e fiscalização. Presidente informou ainda que há um projeto da SEMA para fortalecimento da gestão municipal, contemplando a aquisição de equipamentos, de contrapartida, espera-se que os municípios se comprometam em contratar equipe técnica capacitada. Conselheiro **MARCELO OLIVEIRA/UNIFAP** parabeniza a equipe ASPAM pelo trabalho apresentado, diz que o Conselho precisa se apropriar da metodologia para melhor entendimento dos resultados do monitoramento. Vê com preocupação a estagnação dos dois maiores municípios em 60 pontos, numa escala que vai até 200, revelando que pouco ou quase nada avançou nos últimos anos. Sistemas, banco de dados, geoprocessamento, base cartográfica são ferramentas extremamente importantes para a gestão ambiental, pouquíssimos tem. Conselho precisa ser mais atuante chamar os gestores municipais e cobrar explicações. Envolver o Ministério Público na discussão no sentido de firmar um TACA. Conselheiro **ALCIONE CAVALCANTE/AEFA** sugere que a presidência do COEMA encaminhe o Relatório da ASPAM para todas as Promotorias nos municípios, A equipe pudesse apresentar os resultados do estudo, mostrando as deficiências e apontando sugestões. Conselheiro **CHARLES REIS/AEFA** diz que o mais preocupante que se percebe é quanto a deficiência das equipes técnicas frente ao potencial de cada município. Prosseguindo, o Conselheiro denuncia lavagem de carros no bairro Alvorada em Macapá, pois água da lavagem dos veículos está escorrendo para a via pública alagando frente das residências próximas ao empreendimento. **PAULO FIGUEIRA/OAB** - se existe uma tabela de razoabilidade que vai até 200 e com apenas 30% já garante ao município licenciar, considera preocupante. No mínimo deveriam atingir 100 pontos. Conselheiro expôs sua visão crítica a Lei complementar 140/2011, ao atribuir aos Estado responsabilidades além dos constitucionalmente previstos. Sendo os entes igualmente responsável, não tem porque um fiscalizar o outro, essa é a função do MP. A Lei é frágil, pois criou maneira do município de não assumir sua competência, recaindo sobre os estados. Conselheiro **PAULO FIGUEIRA** reconhece que a Lei trouxe ferramentas importantes de agregamento dos entes federativos (União, Estados e Municípios). Com base no Relatório da ASPAM os municípios amapaense, não estão conseguindo cumprir suas responsabilidades. Conselheiro **ALCIONE CAVALCANTE/AEFA** – transferi para a Lei os problemas apontados não os resolverá, dificilmente será alterada a partir de uma intenção local. Não entende como o MP teria condições de acompanhar essa a situação nos municípios, conforme expressou o conselheiro Paulo Figueira, se o estado com uma estrutura e competências institucionais disponíveis (SEMA, DEMA, BA), bem superior à do MP, não consegue acompanhar. A descentralização é um processo, os dados apresentados pela ASPAM deixam isso claro, quando começou avaliação a participação do município era pífia, continua incipiente, mas está muito melhor. O trabalho que a SEMA está fazendo com avaliações periódicas investindo no fortalecimento, é o correto. Não se obterá um resultado perfeito do dia pra noite. Conselheiro **PAULO FIGUEIRA** Diz que estado do Amapá deveria se esforçar em criar a Comissão Tripartite, prevista na Lei 140, que tem a função de unir forças,

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

deliberar sobre situações inclusive impondo responsabilidades a quem não as assumem. Senhor **FABRÍCIO BORGES** informa que durante no ano 2020 tentou-se fazer a reunião da Comissão Tripartite. Levantamentos feitos detectou que houve nomeação dos membros, feita pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), porém não foi efetivada. Secretário Robério Nobre conseguiu reunir com representantes do IBAMA, ICMBIO e SEMA. Não houve participação do município. Na reunião foi traçado planejamento da efetivação da Comissão Tripartite. Não houve avanço devido as nomeações serem de competência do MMA e faltou indicação representantes municipal. Durante a pandemia da covid 19, os trabalhos não avançaram. Presidente **JOSIANE FERREIRA** reforça as informações do Senhor Fabricio quanto a tentativa por parte da SEMA para efetivar a CT, pois uma das pautas a serem discutidas seria a descentralização do licenciamento. Presidente expos ainda, não se senti à vontade para tomar decisões quanto aos critérios de favorabilidade e outras questões, sozinha enquanto Secretária, as mudanças devem ser propostas e tomadas de forma colegiada. Acredita que o COEMA seja o espaço adequado para a discussão. Presidente argumentou ainda, que a época do primeiro monitoramento dos OMMAS, feito (2015), os 30% respondesse aquela realidade, na atual conjuntura os mesmos 30% não condiz com o que se almeja para a gestão ambiental como um todo. Deve-se encontrar um meio termo, precisa-se enxergar individualmente a realidade dos municípios. Conselheiro **ERROFLYNN PAIXÃO/CUT** Conselheiro Errolflynn pontuou que houve poucos avanços ao longo do processo de descentralização, e não se consegue fazer uma gestão ambiental mais qualificada. Concorde com conselheiro Paulo Figueira, de que o MP precisa assumir responsabilidades principalmente as promotorias que lidam com a questão ambiental. Cobrar de fato o compromisso dos prefeitos com a Política de desenvolvimento ambiental do município, enfatiza o Conselheiro. Senhor **Mario Sérgio** esclarece que o município é um ente independente, tal qual os estados e a união, querer interferi é complicado. O COEMA deve é orientar quanto a funcionalidade dos Conselhos municipais de meio ambiente, para que as demandas locais sejam discutidas pelos conselhos municipais. Senhor Jessejames costa esclarece que o ponto de partida para análise dos critérios de favorabilidade, é a lei complementar 140 de 2011 que diz para que o município esteja apto a licenciar, precisa ter corpo técnico habilitado para atender a demanda e conselhos funcionando, esses dois indicadores já garante os 30%. Conselheira RENATTA SANTOS/ABES cobra maior apoio da SEMA aos municípios, principalmente na questão de capacitação do corpo técnico. Outro ponto abordado pela conselheira o COEMA precisa reformular a Resolução 046 para adequá-la a realidade apresentada pela ASPAM, flexibilizando ou não as atividades que os municípios podem licenciar, para que o município realize o licenciamento dentro da possibilidade que cada município apresenta. Senhor Jessejames Costa informa que a SEMA desde o início da descentralização já vem atuando junto aos municípios, ministrando cursos de capacitação técnica, com ênfase para o licenciamento ambiental. A atuação da SEMA vem fletindo na evolução demonstrada no Relatório, passando de dois municípios realizando o licenciamento aos atuais doze aptos a licenciar. Pede envolvimento dos demais setoriais da SEMA. Considera a descentralização um processo irreversível e que SEMA tem capacidade de para apoiar ainda mais os municípios. Senhor Jessejames Costa fez uma breve explanação da metodologia empregada na análise, enfatiza que o ponto de partida se baseia na Lei 140/2011 e Resolução COEMA 046 de 2018. Senhor Jessejames costa informa que todos as Promotorias nos municípios receberam cópias do Relatório. Senhor Mário Sérgio Ribeiro informa que todos os relatórios e diagnósticos dos municípios estão disponíveis no site da SEMA. Presidente JOSIANE FERREIRA reconhece o esforço da ASPAM junto aos municípios. Com a incorporação das equipes técnicas dos extintos IEF e IMAP observou-se que havia algumas divergências de entendimentos quanto USV e Licenciamento ordinário. Os Técnicos se reuniram e alinharam os entendimentos, resultando na edição de uma Portaria pela SEMA, com os procedimentos a ser adotados a partir de

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

então, os municípios foram oficiados sobre os novos procedimentos. Conselheiro ALCIONE CAVALCANTE/AEFA é contra a flexibilização das normas para atender os municípios deficitários. Deve-se prosseguir com o programa como já sendo feito: fortalecendo, orientando, motivando os secretários e prefeitos para que entendam que fazer o licenciamento é uma forma de empoderar o município. **GUIDO SANICK/ INCRA** concorda com as colocações do Conselheiro Alcione de que não se pode retroceder no processo da descentralização, mas também ver com preocupação a qualidade do licenciamento desenvolvido nos municípios, acredita que em algum momento será necessário discutir sobre os critérios para o licenciamento ocorrer nos municípios. De modo que o licenciamento não seja frágil e que se tenha segurança ambiental no que está sendo licenciado. Conselheiro **CHARLES REIS/AEFA** – se faz necessário o acompanhamento dos processos de licenciamento nos municípios, pela SEMA e o COEMA. Sem mais considerações a serem feitas, passou-se aos encaminhamentos a serem adotados. conselheiro Fabricio Borges/SEMA propõem a criação de uma Comissão, composta por conselheiros e Técnicos da SEMA para analisar os critérios de avaliação e acompanhamento dos municípios, bem como a revisão da Resolução 046/2018, prevendo no texto da Resolução os critérios de avaliação adotados pela SEMA. Senhor Mário Sérgio sugere que ainda não seja revista a Resolução COEMA N°. 046, aguardar a Lei Geral do licenciamento que tramita no Congresso Nacional, com previsões de muitas inovações. Proposição do Conselheiro Fabricio Borges de criação de Comissão Especial, foi aceita pelos Pleno e será composta pelos Conselheiros: **RENATTA SANTOS, CHARELES REIS, MARCELO OLIVEIRA, PAULO SÉRGIO FIGUEIRA e ERROLFLYNN PAIXÃO e pelos técnicos da SEMA: MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO e JESSEJAMES COSTA.** Senhor FABÍCIO BORGES informa que o primeiro ponto da pauta:) Aprovação das atas da 177ª RO e 129ª RE, não foi colocado para apreciação do Pleno, ficando para a próxima reunião plenária. Não havendo mais nada a ser dito, a **Presidente da sessão, JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA** declarou por encerrada a reunião às 11 horas e 42 minutos. Eu, Maria de Lourdes Ramos secretariei e transcrevi a presente ata. A gravação da reunião está arquivada na Secretaria Executiva em mídia a disposição.

Aprovada na 177ª RO, em 07/12/2021.